



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



LEI Nº 5.230 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE
COMBATE A PEDOFILIA EM
PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 20 de Maio como o “Dia Municipal de Combate a Pedofilia”, no Município de Patrocínio.

Art. 2º A data de que trata o artigo 1º desta Lei contará com programação organizada conjuntamente pela Prefeitura do Município e Câmara Municipal e demais entidades sociais que quiserem participar.

Art. 3º Sugere ao Poder Executivo Municipal, em conjunto com as organizações da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos de crianças e adolescentes, anualmente na semana do dia 20 de Maio, promover ampla Campanha de Conscientização e Combate à Pedofilia, por meio dos principais veículos de comunicação e de toda Rede Educacional e social da cidade.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com os governos federal e estadual, instituições privadas, fundações, organizações governamentais ou não-governamentais, visando a plena execução da “Campanha Municipal de Combate à Pedofilia”.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 22 de março de 2021.

**Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal**

Autor: Vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz